

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar Simplificado

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202300005027080

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Justificativa da Contratação:

1.3. A Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criado pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023. A SEINFRA possui uma estrutura organizacional diversificada, que inclui o Gabinete do Secretário, o Conselho Gestor do FUNDEINFRA, o Conselho Estadual de Saneamento, o Conselho Gestor de Infraestrutura e Habitação, a Subsecretaria de Políticas Públicas para Obras e Saneamento, a Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, a Subsecretaria de Política de Habitação e Gestão da Informação, a Superintendência de Gestão Integrada, entre outros setores estratégicos, os quais, juntos, estruturam parte significativa da operacionalização da gestão pública do Estado de Goiás, mormente no que tange a obras de infraestrutura e saneamento, além da definição de políticas estratégicas de habitação.

0.1. **1.4.** De acordo com a Lei Estadual nº 21.792, os órgãos colegiados da SEINFRA incluem o Conselho Estadual de Saneamento, o Conselho Gestor do FUNDEINFRA e o Conselho Gestor de Infraestrutura e Habitação. Esses conselhos desempenham um papel fundamental no estabelecimento de diretrizes para as políticas públicas nas áreas de infraestrutura e habitação, necessitando, muitas vezes, promover eventos para a apresentação, divulgação e consolidação de metas estratégicas e definição de plano de ação para cumpri-las.

0.2. **1.5.** No âmbito das atividades da SEINFRA, reuniões e eventos desempenham um papel essencial, são verdadeiras portas de entrada para o fortalecimento e execução do

Planejamento Estratégico. Essas atividades incluem reuniões para apresentação de metas, reuniões para o fechamento de objetivos, eventos relacionados ao FUNDEINFRA, reuniões com prefeitos dos municípios goianos e alinhamentos com entidades jurisdicionadas, como GOINFRA, AGEHAB, SANEAGO, CODEGO, entre outros.

0.3. **1.6.** É importante notar que muitos desses eventos têm duração diária e requerem pausas para refeições, enquanto outros envolvem solenidades que incluem coffee break. Todos esses eventos estão alinhados com as atividades institucionais da SEINFRA, e, portanto, podem demandar serviços de alimentação. Assim, justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições principais, como almoço e jantar, para atender a essas necessidades, além de serviços de coffee break, a depender da demanda requerida.

0.4. **1.7.** A organização desses serviços envolve tarefas que exigem especialização, como o preparo, fornecimento e manipulação de alimentos. Além disso, as empresas contratadas devem fornecer materiais, utensílios, mobiliário, arranjos e toda a mão de obra necessária para a execução do serviço. Portanto, é necessário estabelecer algumas exigências para garantir a qualidade dos serviços oferecidos pela empresa a ser contratada.

0.5. **1.8.** É relevante destacar que, dentro do rol de atividades da SEINFRA, não está incluída a execução direta desse tipo de serviço, uma vez que não faz parte de sua atividade finalística. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna fundamental para atender às necessidades dos eventos institucionais programados pela SEINFRA, considerando a especificidade do serviço.

0.6. **1.9.** Destaca-se, portanto, que qualquer outro tipo de solução, inclusive a de simples fornecimento da alimentação, comprometeria em muito os resultados pretendidos, a serem expostos neste Estudo, certificando, portanto, que o modelo de negócio apresentado é o que melhor se amolda à contemplação dos objetivos desta Secretaria.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Coffee Break e Buffet para Almoço e Jantar, definidos enquanto objetos parcelados, constituindo dois itens da presente contratação, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração

Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, não sendo o caso.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

| # | Cod | Descrição | Qtde |
|-----|-----|---|------|
| 001 | 150 | serviços de refeição, coffe break: com café, leite, achocolatado, dois tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerantes, até oito tipos de pães, patês, salgados, biscoitos e bolos variados. | 3420 |
| 002 | 150 | serviços de refeição, almoço e jantar, com bebidas não alcoólicas. | 500 |

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

0.1. **3.2.1.** O levantamento teve início por meio da análise da perspectiva de demanda, a qual foi conduzida por meio do processo de número 202320920001172. No entanto, ao se analisar o processo retromencionado, houve a necessidade de realizar ajustes na perspectiva inicial de quantidades, os quais foram feitos com o objetivo de adequar as quantidades considerando a expectativa de necessidade da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) delimitada por esta área técnica, considerando, ainda, eventuais limitações em termos orçamentários e financeiros.

0.2. **3.2.2.** É importante salientar que esse ajuste foi

realizado de maneira empírica e hipotética, uma vez que a SEINFRA é uma secretaria de recente criação, estabelecida pela Lei Estadual nº 21.792, datada de 16 de fevereiro de 2023 e , em virtude desse fato, a Secretaria não possui histórico anterior de liquidações de despesas similares àquelas pretendidas no presente contrato.

0.3. **3.2.3.** Dessa forma, considerando a falta de histórico passado, existe a possibilidade de que no futuro seja necessário efetuar ajustes no contrato em vigor. Esses ajustes poderão se dar por meio de supressões, aditivos ou, até mesmo, em sendo necessária, uma nova contratação, com o intuito de alinhar a estimativa de quantidade com a realidade observada na prática, a ser perpetrada quando da execução contratual, carregada por um histórico de solicitações e de consumo e demais análises congêneres.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| | |
|--|--------------------|
| Descrição do item 001 Código 150 - Serviços de Refeição, coffe break: com café, leite, achocolatado, dois tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerantes, até oito tipos de pães, patês, salgados, biscoitos e bolos variados. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 3420 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | seinfra |
| Diferença Mínima | R\$ |
| Valor Unitário | R\$ 38,62 |
| Valor Total | R\$ 132.080,40 |

| | |
|---|--|
| Descrição do item 002 Código 150 - Serviços de Refeição, almoço e jantar, com bebidas não alcoólicas. | |
|---|--|

| | |
|------------------|------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 500 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | seinfra |
| Diferença Mínima | R\$ |
| Valor Unitário | R\$ 131,10 |
| Valor Total | R\$ 65.550,00 |

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 197.630,40, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Item.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

6.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

A aptidão da Contratada na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 30 % dos quantitativos da contratação.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

Tal exigência se embasa no Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

O percentual indicado foi definido de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados.

0.0.1. **6.4.** A empresa vencedora da disputa deve ter sede ou, pelo menos, filial, localizados em Goiânia ou na região metropolitana de Goiânia.

Justificativas para tal exigência:

Controle de Qualidade Rigoroso: Alimentos, especialmente aqueles destinados a eventos e reuniões, devem ser produzidos, preparados e armazenados em condições sanitárias ideais. A proximidade geográfica da empresa à locação do evento possibilita um controle de qualidade mais rigoroso, permitindo a supervisão constante da frescura dos ingredientes e a garantia de que os padrões sanitários

estão sendo seguidos de maneira consistente.

Redução do Tempo de Entrega: Alimentos perecíveis requerem entrega oportuna para garantir sua qualidade e segurança alimentar. Ao escolher uma empresa local, é possível reduzir o tempo de entrega e minimizar o risco de alimentos chegarem fora do prazo de validade, contribuindo para uma experiência positiva dos participantes do evento.

Menor Impacto Ambiental: A proximidade da empresa com o local do evento também tem benefícios ambientais, uma vez que reduz a necessidade de transporte de longa distância. Menos quilômetros percorridos resultam em menor emissão de gases de efeito estufa e menor impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis.

Flexibilidade e Responsividade: Situações imprevistas podem ocorrer em eventos, como a necessidade de ajustar o menu ou quantidade de alimentos. Empresas locais têm maior capacidade de resposta a mudanças de última hora, assegurando que as necessidades dos participantes sejam atendidas de forma eficaz.

Estímulo à Economia Local: Ao privilegiar empresas locais, a administração pública contribui para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e estimulando o crescimento de negócios locais.

SEÇÃO 7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

0.1. **7.2.1.** Os serviços solicitados visam a atender aos eventos e reuniões realizados pela SEINFRA, na Região Metropolitana de Goiânia, em locais a serem determinados antes de cada evento, priorizando-se a realização em Goiânia e Região Metropolitana, sem excluir as demais, o que ocorrerá conforme demonstração de necessidade.

0.2. **7.2.2.** A prestação dos serviços ocorrerá por demanda e programação inteiramente elaborada pela SEINFRA, com vistas a ampliar o alcance da atividade fim da instituição por meio de

eventos e reuniões de divulgação e/ou resultados dos programas estratégicos e/ou outros.

0.3. **7.2.3.** Considerando que a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA não possui, em seu quadro de servidores, mão de obra especializada neste tipo de serviço, até porque tal atuação caracterizaria desvio de finalidade uma vez que os cargos em comissão, criados pela Lei Estadual nº 21.792/2023, se destinam ao exercício de funções de assessoramento, chefia e direção e não para atividades hoje desempenhadas por meio de terceirização de serviços, a referida contratação justifica-se pela necessidade da SEINFRA dispor do apoio de empresa especializada na realização de eventos.

0.4. **7.2.4.** Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de refeições, do tipo coffee break ou buffet para almoço e jantar, garantindo o controle de qualidade dessas, a fim de proporcionar eventos bem arrojados e capazes de proporcionar aos envolvidos uma melhor experiência e melhor aproveitamento das reuniões, discussão e decisão sobre assuntos relevantes a esta Secretaria, os quais, ao fim e a cabo, são determinantes para a valorização do interesse público envolvido no planejamento e execução de políticas de habitação, saneamento e obras de infraestrutura, em geral.

0.5. **7.2.5.** Apenas uma empresa especialista no ramo é capaz de prover o serviço aqui descrito com excelência na prestação e garantindo a qualidade do processo, consubstanciando-se, portanto, em uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução Prestação de Serviços - Fornecimento de Coffee Break e Buffet ora apresentada, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução

dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO DESTE ETP:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------|------------------------------|
| RAFAEL SILVA MORAIS | Integrante Técnico | 62 82459637 | rafael.morais@goias.gov.br |
| MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS | Integrante Requisitante | 62 32016130 | marcela.esantos@goias.gov.br |

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS, Gerente**, em 30/10/2023, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA MORAIS, Integrante**, em 30/10/2023, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53181048** e o código CRC **3A10B852**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202300005027080



SEI 53181048